



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA DA MARCA ATENAPREV.NET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E A EMPRESA SINQIA TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenças de Uso de Software Integrado para Previdência Complementar Fechada, de 12/12/2020, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV**, com sede na Rua Emílio Blum, 131 – Torre B, Sala 506, Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado a empresa **SINQIA TECNOLOGIA LTDA.**, estabelecida na Rua Dr. Bela Cintra, nº 755, 7º andar, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-003, inscrita nº CNPJ sob o nº 03.017.804/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, Sra. RENATA ATAIDES COUTINHO, portadora do CPF nº 052.226.677-07 e por seu Diretor SÉRGIO HENRIQUE SELOS JUNQUEIRA, portador do CPF nº 556.680.116-15, firmam o presente Aditivo ao Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, constante do Processo nº SCPREV 00000089/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO

1.1 Nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, as Partes resolvem suprimir do objeto do Contrato nº 04/2020 a prestação de serviços relativa ao Módulo Gestão Investimentos.

1.2 Em razão da supressão de objeto prevista na cláusula 1.1, fica suprimida, também, a obrigação de pagamento dos valores relativos ao Módulo Gestão Investimentos, discriminados na cláusula 2.1.1.1, item “c”, do contrato original, de 12 de dezembro de



2020, e atualizados por força do Primeiro Termo Aditivo, de 12 de dezembro de 2021, e do Segundo Termo Aditivo, de 9 de dezembro de 2022 .

1.2.1 O cumprimento das obrigações de pagamento do serviço supracitado obedecerá a condição prevista no item 7.3, Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início na data da notificação por parte da SCPREV de supressão do serviço, objeto da Cláusula Primeira, em 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Desde que não alterados neste Instrumento, ratificam as partes todos os termos pactuados no contrato e aditivos que o sucederam.

3.2. Este Termo Aditivo fará parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos de direito, desde que assinado pelas partes.

3.3. As Partes reconhecem e anuem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, nos termos dos Arts. 104 e 107 do Código Civil, assinado pelas Partes em formato eletrônico e/ou por meio de certificados digitais, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do Art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo de forma eletrônica, com 02 (duas) testemunhas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, a qualquer tempo.

Florianópolis, 17 de outubro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://sinqia.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 56AF3F98-960E-4E5E-B3D1-3F500012469D



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

SIGNATARIO

 Sergio henrique s junqueira Assinou em 17/10/2023 13:47:04 sergio.junqueira@sinqia.com.br CPF: 556.680.116-15	 Renata atáides coutinho Assinou em 17/10/2023 15:00:58 renata.coutinho@sinqia.com.br CPF: 052.226.677-07
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

TESTEMUNHA

 Fabiana m.oreira dias Assinou em 17/10/2023 14:30:57 fabiana.dias@sinqia.com.br CPF: 164.954.858-32
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

AUTORIZADOR

 Dandara de souza pereira Assinou em 17/10/2023 11:47:56 dandara.pereira@sinqia.com.br CPF: 068.221.876-69
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

SIGNATARIO

 celio pereira Assinou em 17/10/2023 19:52:36 celio@scprev.com.br CPF: 654.645.759-87
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

TESTEMUNHA

	<i>carlos augusto alperstedt neto</i> Assinou em 18/10/2023 06:49:15 carlos.augusto@scprev.com.br CPF: 560.505.269-15
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

AUTORIZADOR

	<i>natalia domenica eyang rattin</i> Assinou em 09/11/2023 10:18:37 natalia@feradvogados.com.br CPF: 000.000.000-00
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.